LEI Nº. 6.259 DE 24/08/2018

"ALTERA A LEI Nº 4.109 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 4º, *caput* e §8º, da Lei Municipal nº. 4.109, de 04 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Canoinhas será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.
> [...]
> §8º. O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil (não governamental), escolhido entre seus membros na reunião de instalação do Conselho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento